

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Dispõe sobre a entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais para visitas a pacientes internados no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica permitido aos hospitais situados no Município de Itanhaém autorizar a entrada de animais de estimação de pequeno porte para visitas a pacientes internados.

Art. 2º - Os animais de estimação que realizarem visitas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – estar com vermifugação e vacinação em dia;
- II – estar higienizados e livres de ectoparasitas;
- III – possuir laudo veterinário recente atestando boa condição de saúde.

§ 1º A entrada dos animais dependerá de autorização da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS) do hospital.

§ 2º Os animais deverão permanecer em recipiente ou caixa adequada ou, quando permitido, com coleira, peitoral e guia, podendo, se necessário, fazer uso de focinheira.

Art. 3º - Os hospitais deverão criar normas e procedimentos internos para organizar o tempo e o local de permanência dos animais durante as visitas.

§ 1º A presença do animal será permitida mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2º As visitas deverão ser agendadas previamente junto à administração do hospital, respeitando os critérios médicos e internos da instituição.

§ 3º O local de encontro entre o paciente e o animal ficará a critério do médico responsável e da administração do hospital, garantindo a segurança e a integridade de todos os pacientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O A presença de animais de estimação tem demonstrado benefícios significativos na saúde emocional e psicológica de pacientes hospitalizados, proporcionando conforto, redução da ansiedade e apoio afetivo durante o período de internação. Reconhecendo esses benefícios, diversas cidades brasileiras têm implementado legislações que autorizam a visita de pets a pacientes internados, com o objetivo de humanizar o ambiente hospitalar e promover o bem-estar dos pacientes.

Exemplos de legislações similares:

Belo Horizonte (MG)

Em 2024, a Lei nº 11.694 foi sancionada, permitindo que animais de estimação de pequeno porte possam visitar pacientes internados em hospitais municipais. A legislação estabelece critérios rigorosos, como a exigência de laudo veterinário, vacinação e vermifugação em dia, além da autorização da Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Saúde (CCIRAS) do hospital e do médico responsável pelo paciente. As visitas devem ser agendadas previamente, respeitando os critérios estabelecidos por cada instituição hospitalar

Belo Horizonte (MG)

“São José do Rio Preto (SP)

A Lei nº 14.768, sancionada em janeiro de 2025, autoriza a visita de animais de estimação de pequeno e médio porte a pacientes internados nos hospitais da cidade. A norma estabelece que apenas animais que não representem risco à saúde humana poderão participar das visitas, incluindo cães, gatos, pássaros, coelhos, chinchilas, tartarugas e hamsters. A entrada dos animais depende da autorização do médico responsável pelo paciente e da aprovação da Comissão de Controle de Infecções de cada hospital, além de exigir vacinação e vermifugação em dia, higiene adequada e laudo veterinário atestando a boa condição física e comportamental do pet.

Santa Catarina

No estado de Santa Catarina, a Lei nº 17.968, sancionada em 2020, permite o ingresso de animais domésticos e de estimação em hospitais públicos e privados para visitação de pacientes internados. A legislação estabelece que o ingresso dos animais deve ser agendado junto à administração do hospital, respeitar os critérios estabelecidos por cada instituição e observar os dispositivos da lei. Além disso, o ingresso de animais não é permitido em setores hospitalares específicos, como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), áreas de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a pacientes vítimas de queimaduras, central de material e esterilização, farmácia hospitalar e áreas de manipulação de alimentos .

A implementação de legislações que permitem a visitação de animais de estimação em hospitais tem mostrado resultados positivos. O contato com animais de estimação pode diminuir os níveis de estresse e promover relaxamento nos pacientes, além de melhorar o estado emocional, uma vez que a presença de pets aumenta os níveis de oxitocina, hormônio relacionado ao vínculo afetivo. Os animais oferecem companhia e apoio emocional, auxiliando na recuperação psicológica dos pacientes, e contribuem para tornar o ambiente hospitalar mais acolhedor e humano.

Diante dos benefícios observados em outras localidades e da crescente demanda por práticas que promovam o bem-estar dos pacientes, propomos a implementação desta legislação em Itanhaém. A autorização para a visitação de animais de estimação de pequeno porte em hospitais municipais contribuirá significativamente para a humanização do atendimento, proporcionando aos pacientes momentos de conforto e apoio emocional durante o período de internação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003200380030003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 15/09/2025 17:35

Checksum: **BAFC10E5731E190477079B60AFF524158083022A4ACAC55488E65A9074719F2**